



Decreto 013/2010

"Estabelece a Grade Curricular de Rede Municipal de Ensino para Atendimento da Demanda do Ensino Fundamental"

Oswaldo Bedusque, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Atendendo as Leis Federais:

- nº 11.114, de 16 de maio de 2005, que torna obrigatória a matrícula das crianças de seis anos de idade no Ensino Fundamental.
- nº 11.769 de 18 de agosto de 2008 (Altera a Lei nº 9394/96. Lei de diretrizes e Bases da Educação, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da musica na Educação Básica), no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Echaporã, faz-se necessária uma adequação na grade curricular vigente.

Art. 2º - O Ensino Fundamental de nove anos, ciclo I, terá a organização curricular de 26 aulas semanais para 1º e 2º anos e 27 aulas semanais para os 3º, 4º e 5º anos, com duração de 50 minutos cada, totalizando 1040 e 1080 aulas anuais respectivamente.

§ 1º - Caberá ao Diretor de Escola, junto a Coordenação Pedagógica, a organização do tempo escolar, observada a distribuição da carga horária constantes na matriz curricular definida no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único: O caput deste artigo refere-se ao atendimento diurno das unidades escolares com até dois turnos diários em todos os anos.

Art. 3º - Para atendimento a Educação de Jovens e Adultos – EJA – a organização curricular para atendimento da demanda, no período noturno, deverá ser:



TB

- A. CICLO I: de 20 aulas semanais, com duração de 45 minutos cada, totalizando 400 aulas semestrais;
- B. CICLO II: de 25 aulas semanais com duração de 45 minutos cada, totalizando 500 aulas semestrais.

§1º A distribuição da carga horária das disciplinas que compõem as matrizes curriculares do EJA, integram a presente deliberação com Anexo 2 e 3, respectivamente.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal em 05 de Março de 2010.

OSVALDO BEDUSQUE

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na mesma data supra.

Larici Fabiana de Sá

Enc. da Secretaria Geral Administrativa